

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO
CLUBE SANTA TEREZA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro ao Clube Santa Tereza, na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para custear despesas com o 39º Torneio de Verão, que iniciará no dia 05/01/2014 e com término previsto para o dia 26/01/2014, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

I – Divulgação.....	R\$ 2.500,00
II – Segurança.....	R\$ 3.500,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos
(0321)33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e o **CLUBE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor João Keller, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do 39º Torneio de Verão, que acontecerá em Santa Tereza, com início no dia 05/01/2014 a término no dia 26/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o 39º Torneio de Verão, nos dias estabelecidos na cláusula primeira;
- b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) realizar o evento exclusivamente nas dependências do Clube Santa Tereza;
- d) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos;
- e) cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 18 de dezembro de 2013.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO KELLER
Presidente Clube Santa Tereza

TESTEMUNHAS:
